



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.605, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 25/11/2015

Término da Publicação: 10/12/2015
Paracuru/CE, 25 de novembro de 2015

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9698
Procurador Geral

**ALTERA REDAÇÃO OFICIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.520
DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 77 da lei Orgânica do Município, FAÇO saber
que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo da Lei Municipal nº 1.520, de 02 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte
redação.

RUA JOSÉ MARTINS DA COSTA, a rua que se inicia na Rua Pedro Antunes Paz, tomando direção
norte.

RUA ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, rua que se inicia na Rua Pedro Antunes Paz, tomando
direção norte.

RUA FRANCISCO NONATO DE SOUSA, rua que se inicia na Rua Pedro Antunes Paz, tomando
direção norte.

RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, rua que fica paralela à Rua Pedro Antunes Paz.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL, AOS 25 (VINTE E
CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.**


Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal


ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9698
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU